

Art. 2º - Que o referido título, objeto do presente projeto de resolução, seja outorgado quando da inauguração do prédio sede de nosso foro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, entrará em vigor no dia 11 de abril de 1977, devendo ser iniciada a publicação, nos termos do art. 49 do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Parauapebas, em 11 de abril de 1977.

Herulano Pinto Filho - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 003/77

"Concede o Título de Cidadã Parauapebasense 'A Revma. Irmã Benigna'."

do A Câmara Municipal de Parauapebas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item 2º, do Regimento Interno, e, considerando, que a presente Resolução, de iniciativa do Vereador Herulano Pinto Filho, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, 133, 1º e 2º, 167, e demais disposições regimentais a respeito;

Art. 1º - Fica concedido o Título de cidadão baixeense a Reverendíssima Irmã Benigna.

Art. 2º - A outorga sobre do título será em data a ser posteriormente marcada pela Câmara Municipal de Baixas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Baixas, entrará em vigor no dia 27 de Junho de 1977, devendo ser iniciada a publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Baixas, em 27 de Junho de 1977

Sebastião Ferreira - Presidente

Leônidas de Souza Lima - Secretário

Resolução nº 004/77

"Aprova o Plano Rodoviário do Município de Baixas."

A Câmara Municipal de Baixas, decrete e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal nº 5.917 de 10/07/73, que aprovou o Plano Malin-
onal de Viação, a Minuta do Plano Rodoviário do Município de Baixas, passa a ser a